POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Stelmat Teleinformática LTDA.

Teleinformática – Cuiabá – MT – Brasil

Sumário

1. 2
2. 2
3. 3
4. 3
5. 3
6. 4
7. 6
8. 7
9. 8
10. 8
11. 9

ANEXO I – QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TERCEIROS 11

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS A TERCEIROS 10

stelmattecnologia stelmat.com.br

CUIABÁ-MT
Rua das Orquídeas, 222 - Bosque da Saúde
78050-010 - Edifício Tecnocenter

1. Definições

Os termos descritos nesta Política deverão ser interpretados de acordo com as definições apresentadas abaixo, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Colaborador(es): Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Stelmat, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.

Terceiro(s): Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Stelmat — portanto, que não seja um *Colaborador* conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Agente(s) Público(s): O termo abrange tanto pessoa física como jurídica que exerça cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Inclui, também, os dirigentes de partidos políticos, funcionários e pessoas vinculadas que atuem em nome do partido político ou candidato a cargo público.

Due Diligence: Diligências realizadas com o intuito de avaliar os riscos de terceiros para auxiliar a instituição na tomada de decisões relacionadas a eles em possíveis transações, projetos e parcerias de negócio.

2. Introdução

A presente *Política de Relacionamento com Terceiros* (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos que serão observados pela Stelmat e seus Colaboradores em relação aos processos de contratação, seleção, pagamentos, supervisão e gestão contratual de prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer tipos de parceiros de negócio da Stelmat (“Terceiros”).

3. Aplicação

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores da Stelmat.

4. Diretrizes

Os processos aqui descritos constituem parte integrante e fundamental do comprometimento da Stelmat com os requisitos de Compliance e com as diretrizes dispostas na Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

As atividades da Stelmat demandam que seus Colaboradores lidem com diversos tipos de parceiros comerciais, sendo essencial que saibam como conduzir devidamente o relacionamento com eles.

Esta Política orienta as melhores práticas para lidar com o relacionamento com Terceiros no dia a dia da empresa e as precauções necessárias para mitigação de riscos advindos desse relacionamento.

5. Relacionamento com Terceiros

A Stelmat preza em suas atividades por uma relação de integridade, transparência e parceria com seus parceiros de negócio (“Terceiros”), e por isso estabelece

relacionamentos profissionais íntegros, isentos de qualquer tipo de favorecimento indevido.

A escolha dos Terceiros se baseia em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade, sustentabilidade, observando sempre as necessidades e interesses da empresa. Por essa razão, os Terceiros devem se atentar aos critérios a seguir descritos, estar cientes de que serão avaliados ao longo do ciclo dos serviços prestados e fornecer informações quando solicitado.

A presente Política visa cumprir os requisitos expostos no art. 42, inciso XIII, do Decreto nº 8.420/2015:

> Art. 42 - Para fins do disposto no § 4º do art. 5º, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
>
> XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

Para atender à normativa, o Compliance da Stelmat, conjuntamente com os responsáveis pela contratação dos Terceiros, avaliará potenciais parceiros de negócio e reavaliará periodicamente os anteriormente contratados, a depender do risco, com o intuito de garantir maior eficácia nas relações contratuais e a mitigação dos possíveis riscos.

6. Seleção de Terceiros

6.1 - ASPECTOS GERAIS

A Stelmat, através dos responsáveis por realizar as contratações, verificará se os Terceiros cumprem as qualificações técnicas e profissionais necessárias antes de contratar seus serviços ou adquirir seus produtos. Previamente às verificações, deverão ser estipuladas as qualificações técnicas e profissionais esperadas dos Terceiros, que, uma vez estipuladas, deverão estar previstas em contrato.

O Compliance poderá solicitar a elaboração de pesquisas com o intuito de obter informações acerca da imagem e reputação dos Terceiros no mercado.

6.2 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS TERCEIROS

Os responsáveis pelas contratações de Terceiros deverão: (1) analisar as informações e documentos recebidos do Terceiro, contatando-o, caso necessário, para esclarecimento de eventuais dúvidas ou inconsistências; e (2) comunicar o Compliance quanto aos riscos identificados, que poderá demandar a realização de pesquisas sobre determinados pontos que entender pertinentes para avaliar a reputação, a imagem e o risco do potencial contratado.

A depender do risco e do entendimento do Compliance, poderá ainda solicitar a elaboração de relatório de integridade para análise mais aprofundada.

Durante a vigência do contrato, as atividades do Terceiro deverão ser monitoradas, sendo comunicadas ao Compliance quaisquer informações identificadas que possam representar um novo risco.

O departamento responsável pela contratação encaminhará ao Terceiro uma lista de solicitação de documentos, presente no **Anexo I** desta Política, juntamente ao questionário do **Anexo II**.

A privacidade e a proteção dos dados pessoais são de grande importância para a Stelmat. Por essa razão, os documentos solicitados deverão ser tratados com a

finalidade única e exclusiva de analisar a contratação ou parceria. Qualquer uso subsequente desses dados deverá ser previamente informado.

6.3 - AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS TERCEIROS

A realização de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros será dividida em três etapas:

i) Análise de *Background Check*;

ii) Avaliação das informações públicas;

iii) Análise dos resultados.

O Compliance deverá analisar individualmente cada etapa acima, bem como disponibilizar suas recomendações aos responsáveis por realizar a contratação dos Terceiros, demonstrando os resultados obtidos. Dependendo das informações recepcionadas, será recomendada ou não a contratação do Terceiro.

Os Colaboradores deverão monitorar os contratados e acompanhar eventuais pontos de atenção durante a vigência do contrato. Caso identifiquem qualquer irregularidade, deverá ser informada ao Compliance para que possa tomar as providências necessárias.

Quaisquer parceiros comerciais que tenham condenações judiciais avaliadas pelo Compliance como graves em termos reputacionais ou no tocante à matéria anticorrupção, bem como aqueles que não estejam de acordo com o *Código de Ética e Conduta* e as diretrizes das Políticas de Compliance da Stelmat não terão suas contratações recomendadas.

7. Contratação de Terceiros

Terceiros somente poderão atuar em nome da Stelmat ou prestar-lhe algum serviço após formalizada sua contratação. Isso se aplica às obrigações para com a empresa, que somente serão consideradas a partir da assinatura do contrato.

Os contratos deverão conter as seguintes informações:

i) Período de duração das prestações de serviços;
ii) Descrições detalhadas dos serviços que serão prestados;
iii) Remunerações e formas de pagamentos detalhadas;
iv) Possibilidade ou não de subcontratação;
v) Hipóteses de rescisão.

Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas, por escrito, em aditivos contratuais.

7.1 - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Todos os contratos celebrados com Terceiros deverão conter Cláusulas Anticorrupção, que somente poderão ser modificadas, alteradas ou adaptadas caso haja consentimento expresso do Compliance e da Alta Direção da Stelmat.

8. Subcontratação

Para que haja subcontratação, é necessária prévia aprovação da Stelmat, sendo facultado à empresa a realização dos procedimentos mencionados nos tópicos anteriores. Caso sejam necessárias maiores informações, poderá a Stelmat optar pela elaboração de relatório de integridade a respeito do subcontratado.

Os subcontratados da Stelmat estarão sujeitos às seguintes regras:

i) Cumprir integralmente as informações dispostas no contrato celebrado;

ii) Estar de acordo com os valores, padrões de integridade e diretrizes da Stelmat durante a vigência do contrato;

iii) O contratado será responsável pelo monitoramento do subcontratado, verificando a existência de irregularidade ou má-fé em sua atuação e tendo o dever comunicar qualquer desvio à Stelmat durante a vigência da subcontratação;

iv) O contratado deve documentar todos os serviços realizados pelo subcontratado.

A Stelmat deverá ser informada caso haja questionamentos sobre a validade do contrato de uma subcontratação.

9. Monitoramento dos Terceiros

A Stelmat deverá monitorar os Terceiros cuja natureza das atividades ou especificidade identificada em análise possa representar risco relevante de integridade.

Estará a cargo do Compliance, conjuntamente com a Alta Direção, decidir sobre a periodicidade de reavaliação dos riscos de Terceiros estratégicos, bem como a decisão sobre a necessidade de elaboração de relatório de integridade.

10. Comunicação e Treinamentos

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Stelmat a respeito das diretrizes desta Política.

O Compliance e a Direção da Stelmat estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores e Terceiros as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as

apresentações agendadas.

11. Consequências e Sanções

Quaisquer violações das diretrizes desta Política serão investigadas pelo Compliance da Stelmat, não constituindo justificativa aceitável o seu desconhecimento ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.

Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, todos aqueles que forem por ela responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo culminar no desligamento do Colaborador, na quebra de contrato e na interrupção de parceria de negócios.

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS A TERCEIROS

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Stelmat para análise de contratação ou parceria:

- **i)** Contrato social ou Estatuto Social com as últimas alterações;
- **ii)** Cópia RG e CPF - sócios e representantes legais;
- **iii)** Declaração do Simples Nacional (optante);
- **iv)** Cópia do Código de Ética ou Código de Conduta da Empresa;
- **v)** Alvarás e licenças para o exercício de suas atividades.
- **vi)** Procuração da Contratada com poderes ao representante legal (caso seja aplicável) para assinar contratos;
- **vii)** Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- **viii)** Certidão Negativa de Tributos Municipais - ISS.

A proteção de seus dados pessoais e privacidade é de grande importância para a Stelmat. Desta forma, tais documentos/dados pessoais solicitados serão tratados com

a finalidade de análise de contratação ou parceria. Qualquer uso subsequente dos dados será previamente informado.

ANEXO II – QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TERCEIROS

A Stelmat Teleinformática Ltda. ("Stelmat") é comprometida em conduzir seus negócios de forma ética, estando de acordo com as normativas legais de combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, sempre garantindo o mais elevado padrão na condução de suas atividades.

Em decorrência deste propósito, a Stelmat requer que todos seus fornecedores, subcontratados, consultores, representantes e prestadores de serviços de qualquer natureza ("Terceiros") preencham o *Questionário de Avaliação de Terceiros* ("Questionário") abaixo, cujo escopo é a identificação dos principais riscos aos quais a empresa estará exposta, para que possa mitigá-los da forma mais efetiva possível.

O presente Questionário pretende aprofundar o entendimento sobre os Terceiros que interagem ou possam vir a celebrar contrato com a Stelmat. Dessa forma, solicitamos que todas as informações requeridas sejam fornecidas, podendo incluir, caso necessário e aplicável, cópias de documentos.

Em caso de dúvida, o Terceiro poderá entrar em contato com a Stelmat para sanar suas dúvidas através do e-mail stelmat@stelmat.com.br.

Caso haja alterações substanciais nas informações fornecidas pelo Terceiro antes da celebração do contrato, é necessário que informe à Stelmat para que tais alterações sejam contempladas na negociação, sendo facultada a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

As respostas fornecidas no Questionário farão parte da análise realizada pelo Compliance sobre a integridade e a reputação da empresa.

1) DADOS GERAIS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Nome/Razão Social da empresa:	
Nomes Anteriores (caso haja):	
CNPJ/ CPF:	
Objeto social:	Site:
Número de funcionários da empresa:	
Tipo de sociedade (Limitada/ Sociedade anônima aberta/ Sociedade anônima fechada/ outros): Caso aplicável, incluir número de registro na CVM:	
Localidades e países nos quais a Empresa atua:	
Endereço:	
Data da Constituição:	
Informações para contato e recado:	

2) INFORMAÇÕES REQUERIDAS

1. Algum acionista, sócio, administrador, diretor, conselheiro, colaborador, terceiro ou fornecedor é ou já foi empregado da Stelmat?

_____
_____
_____
_____
_____

2. Algum acionista, sócio, administrador, diretor, conselheiro, colaborador, terceiro ou fornecedor possui vínculo familiar com algum Colaborador da Stelmat?

_____
_____
_____
_____
_____

3. Descreva os cargos, os nomes e o número dos documentos de identificação dos Fornecedores responsáveis pela execução do objeto da contratação:

_____
_____
_____
_____
_____

4. Foram celebrados contratos com a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos?

_____
_____
_____
_____
_____

5. Na prestação de serviços, será feita subcontratação? Em caso afirmativo, descreva o subcontratado, incluindo as seguintes informações: nome/razão social; CPF/CNPJ; atividades a serem desempenhadas; endereço; qualificações; e descrição da relação com o contratado.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

6. Quem será responsável pelo contrato com a Stelmat?

_____

_____

_____

_____

7. Algum integrante da Alta Direção, acionista, sócio, CEO ou terceiro/fornecedor vinculado já foi investigado ou processado pela prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos, ou sofreu condenações em decorrência das Leis nº 12.846/2013, Lei nº 12.813/2013, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998 ou Lei nº 12.529/2011?

Caso afirmativo, apresente o nome, o número do processo e a descrição dos fatos.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

8. Há processos ou investigação pelas práticas de suborno, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, no Brasil ou no exterior, nos últimos 5 (cinco) anos, ou condenações relacionadas às Leis nº 12.846/2013, Lei nº 12.813/2013, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998 ou Lei nº 12.529/2011?

Caso afirmativo, apresente o nome, o número do processo e a descrição dos fatos.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

9. Há um Código de Ética/Conduta na instituição?

Caso afirmativo, enviar cópia do Código de Ética/Conduta juntamente com os documentos descritos no Anexo I:

_____

10. Há Cláusulas Anticorrupção nos contratos realizados por Terceiros?

_____

11. Há políticas voltadas ao combate e prevenção a práticas de corrupção?

Caso afirmativo, enviar cópia das Políticas juntamente com os documentos descritos no Anexo I:

_____

12. Há um Programa de Compliance/Integridade implementado?

Caso afirmativo, fornecer documentos que comprovem a sua existência

_____

13. São realizados treinamentos periódicos sobre o Programa de Compliance? Caso afirmativo, apresentar documentação que comprove a existência dos treinamentos.

_____

14. Há canal de denúncia aberto ao público para reportar as violações ocorridas? Caso afirmativo, apresentar documentação que comprove a existência do canal de denúncias.

_____

3) DECLARAÇÃO

Eu, _____,
representante da empresa _____
_____,
declaro que as informações acima descritas, bem como os documentos disponibilizados, são verídicos e representam a divulgação completa das informações aplicáveis solicitadas neste *Questionário para Avaliação de Terceiros*.

Sendo assim, caso, em um dado momento, alguma informação se torne obsoleta, concordo em comunicar à Stelmat e fornecer informações atualizadas e detalhadas da referida alteração.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Nome / Razão Social

_____

Assinatura do Representante

_____

Cargo do Representante